



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000149

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0062024022

1. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Baião, por ordem do ordenador de despesa do Órgão e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **DISPENSA** de licitação para contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DAS FAMÍLIAS AFETADAS E DOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NAS AÇÕES EMERGENCIAIS, EM DECORRÊNCIA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, AÇÕES PROVENIENTES CONVÊNIO Nº 59052.031826/2024-33.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 72 INC. VI e Art. 75 INC. VIII da Lei Federal de Licitações 14.133/21.

Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com o seguinte documento:

VI - razão da escolha do contratado;

Art. 75. Inc. VIII É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000150

3. RAZÃO DA ESCOLHA – ART. 72, VI

3.1. A escolha da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.800.799/0001-92, para a contratação direta em razão de emergência, baseia-se nos seguintes critérios:

3.1.1. Análise Comparativa dos Preços: Após a análise dos valores obtidos na pesquisa, constatou-se que a empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA apresentou o menor preço, fator essencial em razão da urgência da demanda emergencial. A proposta da empresa está abaixo da média de mercado e dentro de um patamar justo, considerando a situação de emergência e a necessidade imediata de continuidade dos serviços públicos que dependem dos equipamentos.

3.1.2. Conclusão da Justificativa: Diante da análise comparativa dos preços e condições de entrega, a escolha da empresa DISTRIBUIDORA DIGERAL LTDA justifica pela combinação de menor preço e capacidade de atendimento imediato, elementos fundamentais para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais. O preço proposto está compatível com os praticados no mercado, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação direta atende ao interesse público com eficiência e responsabilidade.

Baião/PA, 10 de dezembro de 2024.

Marcia Regina Gomes da Silva
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria 0192/2024-GP